

**DECRETO Nº 0014, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

*Fixa o valor da Ajuda de Custo destinada aos profissionais do “Programa Mais Médicos”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, inc. “II” e “VIII”, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 5º da Lei Municipal nº 667, de 25/11/2013,

**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 200 da Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.871/13, que Instituiu o “Programa Mais Médicos”, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o que reza a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08/07/2013, que “Dispõe sobre a implementação do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”.

**CONSIDERANDO** o que reza a Portaria nº 30, de 12/02/2014, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013”;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social e as necessidades das populações que vivem nas capitais e regiões metropolitanas e as necessidades específicas da população indígena;

**CONSIDERANDO** a necessidade da participação e colaboração efetiva do Ministério da Saúde com os Estados, Distrito Federal e Municípios no processo de alocação, provimento e fixação de profissionais de saúde em seus limites territoriais;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Novo Oriente - CE ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 667, de 25/11/2013, que Autorizou o repasse de recursos pecuniários aos profissionais médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”;

**CONSIDERANDO** ainda que a mencionada Lei Municipal nº 667, de 25/11/2013, em seu art. 5º, *caput*, delegou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prerrogativa de atualizar anualmente, por meio de Decreto, o valor da Ajuda de Custo a ser repassada aos profissionais participante do “Programa Mais Médicos para o Brasil”;

**CONSIDERANDO** que revendo os arquivos desta municipalidade, constatou-se que nos anos de 2014, 2015 e 2016 não houve a atualização dos valores referentes à Ajuda de Custo destinada aos profissionais participante do “Programa Mais Médicos para o Brasil”;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixada no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a Ajuda de Custo a que se refere o art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 667/13, destinada ao custeio de moradia, deslocamento, alimentação, água potável, internet, fornecimento de água, luz e telefone dos profissionais médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento desta Ajuda de Custo correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2017.

Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 20 de Janeiro de 2017.



---

Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal